



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:  
05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)

## **CONTRATO Nº 20200090**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20200090, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO/TIPO FURGÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.**

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Av. Barão do Guajará, s/nº, Castanheira – Vigia de Nazaré-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.672.396/0001-30, representada pela Sr<sup>a</sup> **ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, portador do CPF nº 560.701.362-68, residente na Av. Marcionilo Alves, nº 148, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Empresa **P.G. AGUIAR VIEIRA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.967.465/0001-72, estabelecida Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês-MA, CEP 65300-480, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, residente na Rua do Piquizeiro, 520, São Cristovão, São Luís-MA, CEP nº 65.304-690, portador do CPF nº 043.178.463-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. O objeto visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO/TIPO FURGÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONA VÍRUS**



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

**(COVID – 19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027420	Ambulância para simples remoção, modelo furgão Tipo Especificações Técnicas:	UNID.	1,00	178.700,000	178.700,00

Veículo 0 KM (modelo comercial no mínimo correspondente à data da compra;) devidamente emplacado, com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm<sup>3</sup>); 04 cilindros; com no mínimo 115 cv de potência; 03 (três) portas laterais; direção hidráulica; ar condicionado, transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; reservatório de combustível para no mínimo 70 litros; combustível Diesel; compartimento de carga com no mínimo 11m<sup>3</sup> com carroceria de aço; protetor de Carter e câmbio; freio hidráulico; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com isolamento térmico e acústico em placas de isopor de alta densidade tipo P2; revestimento interno das laterais e teto em placas de ABS na cor branca, com sistema de encaixe; piso nivelado em compensado naval de no mínimo 115mm de espessura, com aplicação de manta vinílica de alta resistência com sistema de vedação em adesivo a base de poliuretano; passagem na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro; janela lateral corredeira na porta de deslizar lateral, bem como com degrau e baluarte para viabilizar a subida dos socorristas na célula da ambulância, e nas 02 (duas) portas traseiras; maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança com no mínimo 1,80m, com rodízios giratórios e colchonete em espuma revestido em matéria impermeável na cor cinza; banco baú instalado na lateral direita do compartimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encosto e apoio de cabeça estofados e revestidos em material impermeável de alta resistência na cor cinza, cintos de segurança abdominal; poltrona giratória para médico instalada na cabeceira da maca revestida em material de alta resistência e impermeável; Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armário com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior o assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Portas corredeiras em acrílico, bipartidas. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs.: As portas corredeiras em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais de aproximadamente 50mm, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Instalação no compartimento para a guarda de no mínimo 2 cilindros de oxigênio e do cilindro de ar comprimido, localizados na parte traseira do compartimento do paciente, entre o armário e a porta traseira. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada no mesmo material dos armários, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionadas em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com matéria antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos. 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em acrílico, bipartidas, com batente frontal; 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas; 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos; 01 bagageiro superior para materiais leves; local para os 3 cilindros de gases. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria). Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° ou; B - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° ou; C - Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. Os Leds cristais deverão possuir cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350°K a 10000° K. Em todos os casos com tensão de trabalho de no mínimo 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídos de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Leds. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

### (Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)

podendo ser: A - com lâmpadas e modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120º (categoria alto brilho) ou B - Módulos articulados com no mínimo 4Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir cor predominantemente: Cristal, com temperatura de 5350°K a 10000° K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 150 A, 14volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da ambulância. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmar) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, teles, instalados na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor sinoidal de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W; O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 Vca ou 220 Vca e duas para 12 Vcc, além de interruptores com teclas tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de oxigênio, com saídas para oxigênio e ar comprimido composta por fluxômetro, aspirador tipo Venturi e máscara de nebulização, circuito de controle e automação através de placa com as seguintes características técnicas: Dimensões 100x260 mm; peso aproximado 165g; limite de temperatura -10 + 75 graus C; frequência de operação 8 MHz; tensão de operação +9 +18 V; consumo em stand by 1,0 W; consumo máximo 4,0 W. Com as funções de controle de 04 canais de iluminação com potência de 12w por canal, sistema de desligamento automático de lâmpadas, leitor de temperatura com variação de 0°C a 60°C, controle de canal para ventilação interna com potência máxima de 24w, acionamento automático de ventilador e exaustor por temperatura, controle de canal para ativar o inversor, alarme de nível alto e baixo para bateria e temperatura, interface com visor LCD, sistema de identificação de porta aberta; Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; Deverá possuir um sinalizador tipo barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada Led, na cor rubi, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 12Vcc. Com garantia de 5 anos. Cada Led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: 1) Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda de 620 mm a 630 mm. 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; 3) Categoria: AllnGaP; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

### **(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Led e dispositivos de iluminação não intermitentes (Luzes de beco e/ou frontais). Três sinalizadores intercalados, no mínimo, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º ou: B - possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º; C - possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi, intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds Cristais com temperatura de 5350º K a 10000º K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Leds. Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A - possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º ou: B - possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º; C - com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente vermelho com comprimento de onda de 620 a 630nm; Intensidade luminosa de cada Led de 40 lumens; categoria Allngap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados na grade frontal do veículo e no para choque traseiro. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc.

VALOR GLOBAL R\$ 178.700,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **14 de agosto de 2020** e encerramento em **14 de dezembro de 2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, e na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

**3.1.** O valor da presente contratação é de **R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo: **Exercício 2020 Atividade 0518.101220004.2.128 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 178.700,00.**



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do veículo devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

**5.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo IPCA no período entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva realização deste.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

**6.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por Apostilamento.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE FORNECIMENTO:**

**7.1.** O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré-PA.

**7.2.** Durante o período de garantia a **CONTRATADA** fica obrigada à substituição, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, do veículo que não estiver de acordo com as especificações contidas no anexo I do Termo de Referência;

**7.3.** O pedido de substituição do veículo, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser informado no Contrato, o endereço eletrônico pelo qual a **CONTRATADA** aceitará receber comunicações e/ou notificações referentes ao ajuste pactuado com a Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** O prazo para a entrega do veículo é de **20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do empenho** pelo fornecedor, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, situada na Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/n, bairro Castanheira, CEP 68780-000, Vigia de Nazaré – PA.

**8.2.** O veículo deverá ser entregue somente após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a qual deverá seguir a nota de empenho extraída para a realização da despesa, devendo a entrega ocorrer mediante apresentação de nota fiscal.

**8.3.** Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento do veículo e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

**8.4.** Por ocasião do ato de recebimento, o veículo deverá apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência e Contratos, anexos do Edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da **SEMSA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no presente;

**10.1.2.** Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o bem recebido provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na nota fiscal que com os acompanhar;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

**10.1.3.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do veículo no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

**10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

**10.2.1.1.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.1.2.** Substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos, ainda na fase de inspeção o veículo, que não estiver de acordo com o Contrato;

**10.2.1.3.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**10.2.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do veículo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5.** não mantiver a proposta;

**11.1.6.** cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**11.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**11.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

**11.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

**11.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.10.1.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da **CONTRATADA** em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**11.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato.

**11.14.** As Sanções estabelecidas neste Edital e seus anexos, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar **

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Preg o Eletr nico SRP n  019/2020 SEMSA)**

**12.4.** O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indeniza es e multas.

**13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – VEDA ES:**

**13.1.**   vedado   **CONTRATADA:**

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

**13.1.2.** interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CL USULA D CIMA QUARTA – ALTERA ES:**

**14.1.** Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

**14.2.** A **CONTRATADA**   obrigada a aceitar as mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4 , I, da Lei n  13.979/2020.

**14.3.** As supress es resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4 , I, da Lei n  13.979/2020.

**15. CL USULA D CIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** Os casos omissos ser o decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposi es contidas na lei n  13.979/2020, na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002, Decreto n  10.024, de 2019 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

**16. CL USULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O:**

**16.1.** Incumbir    **CONTRATANTE** providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Di rio Oficial da Uni o, no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.

**16.2.** Incumbir    Contratante providenciar a disponibiliza o desta contrata o em s tio oficial espec fico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, al m das informa es previstas no   3  do art. 8  da Lei n  12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contrata o, nos termos do art. 4 ,   2  da Lei n  13.979/20.

**17. CL USULA D CIMA S TIMA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO:**

**17.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei n  10.520/2002, Lei n  8.666/1993, no Decreto n  10.024/2019, e na Lei n  13.979/2020 e vincula-se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico n  019/2020, constante do processo n  9/2020-019 SEMSA, bem como   proposta da **CONTRATADA**.

**18. CL USULA D CIMA OITAVA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES:**



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.:

05.351.606/0001-95

**(Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 SEMSA)**

**18.1.** O presente Termo de Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65 e art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

**18.3.** A supressão dos itens registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 14 de Agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.672.396/0001-30

**ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**

**CONTRATANTE**

**P.G. AGUIAR VIEIRA**

CNPJ(MF) 27.967.465/0001-72

**PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHA:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_